PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2025-2034

GUARAÍTA-GO

2025

COMPOSIÇÃO

Comissão de Revisão e Execução do Plano Decenal Socioeducativo do Município de Guaraíta-GO, composta pelos(as) seguintes membros(as), conforme portaria GAB nº 48/2025:

I- **Fabiana da Silva Sousa,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

II- **Tatiele Coelho dos Reis Nascimento.** Inscrita no CPF: 020.314.021-45, Secretária Municipal de Assistência Social-SMAS;

III- **Danilla Mickaelle Lima Coelho,** inscrita no CPF: 047.607.441-00, Advogada e representante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;

IV- **Thais Silva Mota,** inscrita no CPF: 034. 834..181-48, representante da Unidade Básica de Saúde-UBS.

V- **Pedro Henrique Sousa Silva**, inscrito no CPF: 703.174.811-93, representante da Secretaria Municipal de Saúde-SMS

VI- **Eliano José Martins**, inscrito no CPF: 853.110.651-68, representante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;

VII- **Raquel Marques dos Santos**, inscrita no CPF: 003.305.131-33, representante da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

VIII- **Fernando Rodrigues dos Santos**, inscrito no CPF: 004.587.291-08 representante da Secretaria Municipal de Educação- SME

IX- **Micaele Pires dos Reis Caetano**, inscrita no CPF: 047.606.381-26, representante da Secretaria Municipal de Educação-SME.

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Guaraíta-GO.

O referido plano prevê ações articuladas para áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para o período de 2025 a 2034. O objetivo do

Plano é instituir um planejamento estratégico de longo prazo, visando orientar a formulação e a execução de políticas públicas voltadas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município.

Para sua construção, foi instituído um grupo de trabalho composta pelas Secretárias de Saúde, Educação e Assistência Social. Bem como foram realizadas 3 reuniões para discussão e elaboração.

O documento possui como referência a Lei n° 8.069 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e deu origem a Lei Federal n° 12.594/2012, os Planos de Atendimento Socioeducativo Nacional e Estadual, assim como **a Lei Municipal nº 665/2025, que institui o PMASE.**

Em conformidade ao Plano Nacional e Estadual, o Plano de Atendimento Socioeducativo do município de Guaraíta-GO define ações de curto, médio e longo prazo e está estruturado em: Introdução; Marco Situacional Geral; Modelo de Gestão do Sistema socioeducativo; Princípios e Diretrizes; Eixos operativos.

INTRODUÇÃO

O atendimento ao adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional historicamente foi orientado pelo Paradigma da Situação Irregular, implementado por instituições como a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM e Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – FEBEM.

A partir da instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente, o paradigma orientador passa a ser o da Proteção Integral, mediante o reconhecimento de um conjunto de direitos e do compartilhamento de responsabilidades entre Estado, Sociedade e Família. Essa alteração de paradigma, repercutiu na estruturação dos serviços em nível nacional, estadual e municipal.

No Estado de Goiás, hoje, a política de atendimento socioeducativo é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em que a Superintendência do Sistema Socioeducativo se responsabiliza pela execução das medidas socioeducativas em meio fechado e a Gerência de Proteção Social de Média complexidade é responsável pelo acompanhamento, apoio técnico, capacitação e monitoramento da execução municipal das medidas socioeducativas em meio aberto.

Ademais, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social também cumpre a atribuição de cofinanciar a política socioeducativa em meio aberto, por meio de repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, conforme Lei 10.378/2023. Para o cumprimento de sua responsabilidade legal de executar medidas cautelares de internação provisória e medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, o Estado dispõe de Centros de Atendimento Socioeducativo, Plantão Interinstitucional e Casas de Semiliberdade.

No município de Guaraíta cujo dever legal, por sua vez, é o de executar as medidas de liberdade assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o atendimento socioeducativo é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e, regulado pela **Lei Municipal nº 665/2025, que institui o PMASE.**

O monitoramento e avaliação do presente plano, para verificação do cumprimento das metas estabelecidas, será realizado em um prazo de 1 ANO, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e contemplará, no mínimo, a gestão, as entidades de atendimento, os programas e os resultados da execução das medidas socioeducativas.

1. Marco Situacional Geral

O Município está situado na região do Vale do São Patrício; Mesorregião Centro Goiano, do estado de Goiás.

A população segundo o último levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, (2024) é de 2.185 (duas mil cento e oitenta e cinco) pessoas, desse total, atualmente estão cadastradas no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal 845 (oitocentos e quarenta e cinco) famílias, das quais 486 (quatrocentos e oitenta e seis) possuem renda de até ½ salário-mínimo, conforme informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência social, Família e combate à Fome.

A Política de Assistência Social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Em nosso município, por ser de Pequeno porte, contamos com 01 (um) Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, que realiza atendimentos para pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade social. Também foi criado o **Fundo Municipal de Assistência Social,** responsável pela gestão financeira dos recursos destinados à assistência social e, por fim, o Plano Municipal de Assistência Social.

No que se refere à Política de Educação, a cidade conta **com 1 (uma) escola municipal e 1 (uma) escola estadual.** Não há ensino superior no município, contudo, no município de Itapuranga há UEG – Universidade Estadual de Goiás, bem como FAI – Faculdade Itapuranga, que contam com cursos de graduação em Geografia, Letras, Ciências Contábeis, Administração e Pedagogia.

De acordo com o IBGE, a taxa de escolarização no município de Guaraíta, de 6 a 14 anos de idade [2022] foi de 99,11 %, com 188 matrículas no ensino fundamental *[2024]* e 53 matrículas no ensino médio *[2024]*.

Especificamente sobre os adolescentes em conflito com a lei, atualmente não há nenhum

registro.

No que tange a saúde, em nosso município há 01 (uma) UBS -Unidade Básica de Saúde, que oferece tratamento ambulatorial e emergencial.

A secretaria de cultura, esporte e lazer juntamente com a secretária de assistência social, oferece oficinas semanais com atividades lúdicas, ofertando aulas as crianças e adolescentes, no Ginásio de Esportes, de Futebol, Vôlei, assim como realiza passeios à centros municipais e órgãos públicos para conhecimento da história e cultura de Guaraíta-GO.

1.1. Sistema de Justiça

O município de Guaraíta não possui delegacia e juizado especializado, e não possui demanda para tal, destaca-se que apenas no município de Itapuranga, situado há 13 km (treze quilômetros) existe 01 (uma) delegacia de polícia civil e 01 (um) Batalhão da Polícia Militar.

A comarca de Itapuranga também é a competente para apurar práticas de delitos praticados por adolescentes em nosso município.

Nesses locais o atendimento aos adolescentes ocorre de forma **célere, respeitosa e acolhedora.**

Concernente ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei nas delegacias, civil e militar, é importante mencionar que no Estado de Goiás o decreto nº 7.809, de 26 de fevereiro de 2013, aprova as normas relativas ao dever de zelar pela integridade física do adolescente autor de ato infracional, definindo as medidas adequadas de sua apreensão, contenção e segurança.

1.2. Atendimento Inicial Integrado

A integração operacional dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social é uma orientação prevista no Estatuto da Criança e Adolescente em seu art. 88°, inciso V, bem como, na lei 12.594. O Núcleo de Atendimento

Integrado - NAI é o órgão incumbido a promover essa integração e tem a responsabilidade de contribuir para o atendimento célere e personalizado dos adolescentes a quem se atribua a autoria de ato infracional.

O município de Guaraíta **não dispõe** de Núcleos de Atendimento Integrado. Identifica-se que **não há demanda** para sua instalação, uma vez que O NAI é um ponto de contato inicial para adolescentes que foram encaminhados para medidas socioeducativas, e seu objetivo principal é oferecer acolhimento, acompanhamento e orientação, buscando a reinserção social do adolescente, o que, por sua vez, é oferecido no Município de Itapuranga pela Vara da Infância e Juventude.

Além disso, tendo em vista que o atendimento ao adolescente deve pressupor a integração de políticas em rede para a realização de um trabalho articulado, verifica-se que há a necessidade de realização de reuniões periódicas com a participação dos municípios que integram a comarca de Itapuranga para discussão de políticas que assegurem o melhor desenvolvimento e integração dos Adolescentes.

1.3. Atendimento em Meio Fechado

Tendo em vista o modelo regionalizado do atendimento socioeducativo em Goiás, o atendimento em meio fechado é organizado a partir da instalação e funcionamento de comarcas polos.

Em Guaraíta-GO **não há** comarca polo de unidades e o atendimento da **demanda em meio fechado é atendido em Itapuranga-GO.**

1.4. Atendimento em Meio Aberto

A Política de Assistência Social sempre esteve historicamente ligada ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei e seus familiares, após a normatização da referida política o atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto foi designado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por meio do Serviço de Proteção

Social ao Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

A Lei nº 12.594/2012, (lei do SINASE) institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescentes que pratiquem atos infracionais. Nela os entes federados possuem competências distintas, dentre elas, cabe ao município criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais descreve que o objetivo desse serviço é o acompanhamento dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas pelo sistema judiciário, como segue:

> O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.
>
> Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.
>
> Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PlA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.
>
> O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.
>
> No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e

favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social. (BRASIL, 2014, p. 34)

Em Guaraíta não há unidade do CREAS, sendo o CREAS mais próximo localizado na cidade de Itapuranga-GO, contudo, mesmo com limitações, tendo em vista a inviabilidade de contratação de pessoal, o município vem fornecendo atendimento psicológico, jurídico e assistencial, por meio de sua equipe do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Atualmente não há adolescente sendo assistido, contudo, o fluxo do atendimento ao adolescente em conflito com a lei se dá da seguinte forma: A secretaria de Assistência Social recebe a decisão judicial que estabeleceu medidas socioeducativas; a assistente social entra em contato com os pais ou responsável legal indicado na decisão para que compareçam em uma reunião no CRAS; tenta-se contato por 3 (três) vezes antes de informar o judiciário.

Após o acolhimento, é realizado 01 (um) atendimento para a elaboração do PIA, sob a responsabilidade da Assistente Social, com participação do adolescente e familiares.

Em seguida, inicia-se o acompanhamento do adolescente por meio de um servidor responsável, em atendimento individual semanal.

1.4.1. Perfil dos Adolescentes e Acesso às Políticas Públicas

Sobre o perfil dos adolescentes atendidos no serviço e o seu respectivo acesso às políticas públicas, informa-se que foram analisados dados referentes aos atendimentos prestados entre os anos de 2024 e 2025, originários de decisões judiciais enviadas ao Município.

- **Tipo de Medida Socioeducativa**

Tipo de medida socioeducativa	2024	2025	Subtotal
Liberdade Assistida	0	0	0

Prestação de Serviço à Comunidade	3	1	4
Total	3	1	4

- **Faixa Etária nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida**

Ano	12 – 14 anos	15 – 17 anos	18 – 21 anos	Subtotal
2024	0	3		
2025	0	1		
Total	0	4		

- **Sexo nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida**

Ano	Masculino	Feminino	Subtotal
2024	3	0	3
2025	1	0	1
Total	4		

- **Cor nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida**

Ano	Branco	Pardo	Negro	Subtotal
2024	1	2		
2025		1		
Total	1	3		

- **Perfil Infracional nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida**

Ano	Roubo %	Tráfico %	Direção sem CNH %	Furto %	Lesão corporal %	Dano ao patrimônio %	100%
2024	0	0	0	0			
2025	0	0	0	0			

- **Total de Reincidência durante o cumprimento da Medida Socioeducativa**

Ano	PSC	LA	Semiliberdade	Internação	Subtotal
2024	0	0	0	0	0
2025	0	0	0	0	0
Total					

- **Total de Reincidência após o cumprimento da Medida Socioeducativa:** SEM REGISTROS

Ano	PSC	LA	Semiliberdade	Internação	Subtotal
2024	0	0	0	0	0
2025	0	0	0	0	0
Total					

- **Total de Adolescentes Usuários de Drogas quando da aplicação da Medida Socioeducativa:** SEM REGISTROS

Ano	Total de Atendidos	PSC	LA	Subtotal
2024	0	0	0	

2025	0	0	0	
Total				

- **Drogas mais usadas pelos Adolescentes em Prestação de Serviços à Comunidade:** SEM REGISTROS

Ano	Bebidas Alcoólicas	Crack	Maconha	Cocaína	Outros	Subtotal
2024						
2025						
Total						

- **Drogas mais usadas pelos Adolescentes em Liberdade Assistida:** SEM REGISTROS

Ano	Bebidas Alcoólicas	Crack	Maconha	Cocaína	Outros	Subtotal
2024						
2025						
Total						

- **Feridos e Mortes durante o cumprimento de PSC e LA.** (SEM REGISTROS DE OCORRÊNCIAS)

Ano/Evento	Feridos	Mortos	Subtotal
2024			
2025			
Total:			

- **Escolarização nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida.**

Ano	Não Alfabetizados	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Outro	Subtotal
2024			3		
2025			1		
Total			4		

- **Total de atendidos, matriculados e frequentado a Escola nos Programas de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida.**

Ano	Total de Matriculados	Total de Frequentando a Escola	Subtotal
2024	3		
2025	1		
Total:			

- **Total de Adolescentes com Famílias Atendidas no Programa Bolsa Família**

Ano	PSC	LA	Subtotal
2024	2		
2025	0		
Total:	2		

- **Total de Adolescentes Atendidos em Atividades Esportivas: SEM REGISTROS**

Ano	PSC	LA	Subtotal

2024			
2025			
Total:			

- **Total de Adolescentes Atendidos em Atividades Profissionalizantes:** SEM REGISTROS

Ano	PSC	LA	Subtotal
2024			
2025			
Total:			

- **Total de Adolescentes Atendidos em Atividades Culturais:** SEM REGISTROS

Ano	PSC	LA	Subtotal
2024			
2025			
Total:			

- **Total de Adolescentes Atendidos em Atividades de Lazer:** SEM REGISTROS

Ano	PSC	LA	Subtotal
2024			
2025			
Total:			

- **Total de Adolescentes Atendidos em Serviços de Saúde:** SEM REGISTROS

Ano	PSC	LA	Subtotal
2024			
2025			
Total:			

1.5. Recursos Humanos

O município de Guaraíta-GO por ser de pequeno porte possui 01 (um) Centro de Referência da Assistência Social -CRAS, não possuindo nenhuma unidade de CREAS.

A Unidade de atendimento conta com a seguinte composição de Recursos Humanos: 01 (uma) Assistente social, 01 (uma) secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social, 01 (um) advogado, 01 (um) instrutor, 01 (um) Coordenador de Programas Sociais, (01) uma assessora de secretaria e 01 (um) Apoio Administrativo.

O Serviço de acompanhamento de medida socioeducativa **não possui** equipe exclusiva.

2. Sistema de Informação

Os Sistemas de Informação constituem recursos fundamentais para gestão, monitoramento e avaliação da Política de Atendimento Socioeducativo Municipal. Para implementação do Plano, podem contribuir na produção dos indicadores necessários para a produção do marco situacional, no monitoramento da execução dos objetivos e metas e na avaliação dos resultados esperados.

O registro sistemático de informações não é implementado no município, e a troca de

informações entre as unidades de atendimento, se dá via e-mail corporativo.

No que se refere a infraestrutura tecnológica, identifica-se que há recursos suficientes para a garantia do registro.

3. Modelo de Gestão do Sistema Socioeducativo

A Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo em Guaraíta-GO, não está a cargo de nenhum servidor até a presente data, contudo, com a elaboração do presente plano municipal, será indicado o servidor (a) responsável pela Coordenação.

Atualmente, cabe a assistente social o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, por meio de acompanhamento individual e comunicação com o adolescente e seus familiares.

Já para o desempenho da função do controle, o município dispõe do Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA), bem como, Conselho Tutelar.

Sobre os desafios para gestão do sistema socioeducativo municipal, identifica- se, em nosso município, principalmente a dificuldade de estabelecer convênios que possibilitem o melhor cumprimento da medida aplicada e integração eficaz do Adolescente.

	PODER EXECUTIVO		INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO	INSTÂNCIAS DE CONTROLE
FEDERAL	ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NACIONAL SDH Coordenador Nacional do Sistema Socioeducativo		POLÍTICAS SETORIAIS	ÓRGÃOS FISCALIZADORES
	Medidas de Meio Fechado	Medidas de Meio Aberto	COMISSÃO INTERSETORIAL	
	SINASE 4.1.3: Coordenar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; formular e executar a política nacional; suplementação de recursos; elaborar o Plano Nacional do SINASE; SIPIA, Assistência Técnica a Estados e Municípios; diretrizes gerais sobre organização e funcionamento; processos de avaliação de entidade e programas.		ESCOPO: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE. COMPOSIÇÃO: SDH, MINISTÉRIOS (MDS, MEC, Ministério da Saúde, do Esporte, de Cultura, de Planejamento, de Trabalho e Emprego, SEPPIR/PR), CONANDA, FONSEAS, CNAS, FONACRIAD, CONGEMAS	CONANDA, CGU, Congresso Nacional, TCU e Sistema de Justiça
ESTADUAL	ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO ESTADUAL Coordenador Estadual do Sistema Socioeducativo		COMISSÃO INTERSETORIAL	
	ÓRGÃO GESTOR DA PRIVAÇÃO E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE	ÓRGÃO GESTOR DA LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE	ESCOPO: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE COMPOSIÇÃO: Órgão Gestor, Secretarias Estaduais, Coordenação Meio Aberto, Coordenação Meio Fechado, Sistema de Justiça e Organizações da Sociedade Civil.	Órgão de controle da Administração Estadual; Legislativo Estadual; Sistema de Justiça; Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e Organização da Sociedade Civil
	Função: coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades; articular a intersetorialidade, estabelecer convênios, publicizar, emitir relatórios, coordenar a elaboração do Plano Estadual, SIPIA, Assistência aos Municípios; criar e manter programas de internação, semiliberdade e internação provisória - SINASE 4.2.2; 4.1.4.			
MUNICIPAL	ÓRGÃO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS Coordenador Municipal do Sistema Socioeducativo		COMISSÃO INTERSETORIAL	
	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		ESCOPO: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE	CMDCA; Órgão de Controle Administração Municipal, Legislativo Municipal, CCM, CT, Sistema de Justiça e Organizações da Sociedade Civil.
	Função: Coordenar, monitorar, supervisionar, e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades, avaliando e monitorando; articular a intersetorialidade, estabelecer convênios, publicizar, emitir relatórios, SIPIA, coordenar a elaboração do Plano Municipal - SINASE 4.2.2; 4.1.5.			

Fonte: Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo

4. Princípios e Diretrizes

4.1. Princípios:

I. Reconhecimento do adolescente como pessoa em processo de desenvolvimento e detentora de direitos;

II. Desaprovação da conduta infracional e promoção da integração social;

III. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;

IV. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

V. Excepcionalidade da intervenção judicial e

da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

VI. Prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

VII. Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

VIII. Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IX. Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

X. Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

XI. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;

XII. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;

XIII. Respeito aos direitos humanos;

XIV. Responsabilidade da família, sociedade e Estado pela promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

XV. Prioridade absoluta para a criança e o adolescente;

XVI. Incolumidade, integridade física e segurança;

XVII. Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida, às circunstâncias, à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

XVIII. Incompletude institucional;

XIX. Garantia do atendimento especializado para adolescentes com deficiência;

XX. Municipalização do atendimento;

XXI. Descentralização político administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos;

XXII. Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

XXIII. Corresponsabilização no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;

XXIV. Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

4.2. Diretrizes

I. Desenvolver ação integrada entre as políticas setoriais do Sistema de Garantia de Direitos e acesso à Justiça;

II. Fomentar o protagonismo e autonomia do adolescente e seus familiares;

III. Descentralidade e participação na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo;

IV. Fortalecer a rede de Proteção Social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

V. Selecionar entidades públicas ou privadas alinhadas ao caráter educativo da aplicação de medidas;

VI. Inscrever Serviços e Programas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VII. Acompanhar sistematicamente adolescentes e famílias visando auxílio e orientação;

VIII. Consideração do perfil do adolescente, necessidades e interesses;

IX. Atenção especializada e individualizada;

X. Territorialização do atendimento;

XI. Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo

com os parâmetros do SINASE;

XII. Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;

XIII. Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;

XIV. Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto;

XV. Criar mecanismos que previnam e medeiem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas;

XVI. Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual;

XVII. Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade;

XVIII. Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;

XIX. Garantir o acesso à programas de saúde integral;

XX. Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa;

XXI. Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LFnº 12.594/2012);

XXII. Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada;

XXIII. Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE;

XXIV. Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativo.

5. Eixos Operativos – Metas, Prazos e Responsáveis EIXO

6. 01: Gestão do SINASE

OBJETIVOS	METAS	PERIODO				RESPONSÁVEL
		1°	2º	3º	4°	
1. Instituir a coordenação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo	1.1. Implantar a Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo.	X				TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO
	1.2. Implantar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-SINASE).	X				TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO
2. Garantir o processo de educação permanente	2.1. Criar Plano Municipal de Capacitação para trabalhadores do SUAS, contendo temas específicos para profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo.	X				FABIANA DA SILVA SOUSA
3. Instituir a Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo	3.1. Criar a Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo, garantindo a participação efetiva de todas as políticas setoriais.	X				TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO

4. Monitorar e Avaliar o Plano de Atendimento Socioeducativo.	4.1. Monitorar e avaliar anualmente o Plano Municipal por meio da Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo.		X		ELIANO JOSÉ MARTINS
5. Avaliar e monitorar o Atendimento Socioeducativo	5.1. Avaliar anualmente o Sistema Socioeducativo a partir dos indicadores qualiquantitativos consoantes ao ECA, SINASE dentre outras legislações.		X		ELIANO JOSÉ MARTINS
6. Assegurar recursos no orçamento municipal, com a participação compartilhada das Secretarias Municipais responsáveis pelas Políticas Públicas de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social, para execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município	6.1. Articulação na garantia dos recursos financeiros em cofinanciamento (Lei 12.594/2012);		X		TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO
	7.2. Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de ações destinadas à capacitação de trabalhadores da rede de políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes.		X		TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO
7. Assegurar a manutenção dos programas e projetos preventivos e de valorização da vida na proposta	7.1. Articular com a comunidade escolar a fim de desenvolver projetos que possam prevenir o ato infracional e promover a valorização da vida.		X		FABIANA DA SILVA SOUSA

pedagógica, buscando parcerias para implementação dos programas.					
.	7.2. Reuniões com equipes multidisciplinares para organizar calendário de palestras e ações pedagógicas no contexto escolar referente e temática.		X		FABIANA DA SILVA SOUSA
	7.3. Estabelecer parcerias entre a comunidade escolar para divulgar ações e informações para articular meios onde toda comunidade de forma geral possa adotar hábitos saudáveis.		X		FABIANA DA SILVA SOUSA

EIXO 02: Qualificação do Atendimento

OBJETIVOS	METAS	PERIODO			RESPONSÁVEL
		1°	2°	3°	
	1.1. Elaborar Plano Político Pedagógico	X			DANILLA COELHO

1. Alinhar Práticas institucionais aos parâmetros políticos e pedagógicos do SINASE	1.2. Elaborar regimento interno para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	X			DANILLA COELHO
2. Articular a efetivação das políticas setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo.	2.2. Articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas municipais e estaduais, para o efetivo cumprimento dos direitos dos adolescentes, bem como, objetivos elencados no PIA (Plano Individual de Atendimento).		X		ELIANO JOSÉ MARTINS
	2.3. Fortalecimento do instrumental de Referência e Contrarreferência através da formação continuada, no que tange o tráfego de informações de famílias atendidas pela rede.		X		ELIANO JOSÉ MARTINS
	2.4. Incentivar e divulgar metodologias de atendimento com base em práticas de justiça restaurativas.		X		ELIANO JOSÉ MARTINS

3. Garantir o atendimento da Política de Assistência Social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias.	3.1. Garantir a oferta do Serviço de medidas socioeducativas em meio aberto por meio da equipe de proteção social especial ligada ao órgão gestor para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC, bem como no SCFV, como grupo prioritário.		X		TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO
	3.2. Orientar e apoiar a ampliação da rede local para execução da PSC, por meio do estabelecimento de parcerias.		X		TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO
	3.3. Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes.	X			TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO
	3.4. Garantir a oferta do SCFV aos adolescentes egressos de MSE como grupo prioritário.	X			TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO

	3.5. Garantir o atendimento das famílias dos adolescentes egressos do sistema socioeducativo no SUAS, para prevenir a violação de direitos, bem como, a vulnerabilidade social delas. Prevendo a ampliação de equipe técnica nos Serviços de CRAS.		X		FABIANA DA SILVA SOUSA
	3.6. Criar e implementar fluxo de encaminhamento das famílias de adolescentes autores do primeiro ato infracional para a PSB garantindo o acompanhamento através do PAF (Plano de Acompanhamento Familiar).		X		FABIANA DA SILVA SOUSA
4. Assegurar a inserção das famílias em Programas Sociais.	4.1. Inserir as famílias dos adolescentes no Cadastro único, para a oferta de programas do Governo Federal.		X		THIAGO DE OLIVEIRA FERRAZ
	4.2. Inserir os adolescentes em cumprimento de MSE, que se encontram em situação de Trabalho Infantil no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.		X		FABIANA DA SILVA SOUSA
5 Ampliar e garantir o acesso dos adolescentes aos programas de aprendizagem.	5.1. Fiscalizar as empresas visando o cumprimento da legislação de contratação de adolescentes aprendizes.			X	ELIANO JOSÉ MARTINS

	5.2. Sensibilização dos empregadores sobre questões relacionadas à socioeducação, por meio de encontros, reuniões e palestras.			X	TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO
	5.3. Articular com as empresas locais a disponibilização de vagas de emprego para a contratação de egressos do sistema socioeducativo.			X	TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO
6. Promover o acesso dos adolescentes aos cursos profissionalizantes.	6.1. Articular com instituições de ensino garantia de vagas para adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.			X	TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO
7. Ampliar e efetivar acesso aos serviços de saúde mental e atenção ao uso abusivo de	7.1. Agilizar o atendimento, a partir de disponibilidade e vagas para atendimento psicoterápico e psiquiátrico para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, por meio da ampliação da equipe técnica dos Serviços.			X	TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO

substâncias psicoativas.	7.2. Efetivar o fluxo de encaminhamento aos responsáveis para atendimento psicossocial.			X	TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO
	7.3. Operacionalização dos fluxogramas de atendimento em saúde mental.			X	NATANAEL FERRAZ DA SILVA
8. Promover ações preventivas na área da saúde sexual e da saúde reprodutiva.	8.1. **Ampliar/Criar** o trabalho de prevenção e atendimento referente à saúde sexual e reprodutiva aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.			X	NATANAEL FERRAZ DA SILVA
9. Criar junto a Secretaria Municipal de Saúde, plano de ação destinada aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	9.1. Levantamento de demanda das questões da saúde do adolescente.		X		TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO E RAQUEL MARQUES SANTOS
	9.2. Criar plano de ação que contemple os vários aspectos da saúde do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, com execução permanente.		X		TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO E RAQUEL MARQUES SANTOS

	9.3. Qualificar as redes de atenção de saúde para o atendimento de adolescentes envolvidos com práticas de atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso/abuso de álcool e outras drogas, sem quaisquer discriminações, no caso de aplicação da medida protetiva do art. 101, inciso V do ECA, cabendo à equipe de saúde eleger a modalidade do tratamento que atenda a demanda.		X		TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO E RAQUEL MARQUES SANTOS
	9.4. Articular ações específicas entre as políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes que pratiquem atos infracionais.		X		TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO E RAQUEL MARQUES SANTOS
	9.5. Incluir os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) nos PIAs dos adolescentes.		X		TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO E RAQUEL MARQUES SANTOS
10. Otimizar o acesso a rede de ensino.	10.1. Criar Programa de Prevenção Combate a Evasão Escolar.	X			FERNANDO R. SANTOS

	10.2. Priorizar vagas em turmas no período matutino atendendo a demanda dos adolescentes.	X			FERNANDO R. SANTOS
	10.3. Promover encontros entre profissionais da educação, a fim de discutir e refletir acerca do SINASE.	X			MICAELE PIRES DOS REIS
	10.4. Criar fluxograma específico para inserção, reinserção e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas nos estabelecimentos escolares.	X			MICAELE PIRES DOS REIS
	10.5. Acesso aos sistemas de informação das Redes de ensino Municipal, Estadual e Federal, a fim de disponibilizar documentação escolar a ser inserida no PIA.	X			MICAELE PIRES DOS REIS
	10.6. Garantir a oferta de vagas e escolarização para os adolescentes em cumprimento de MSE.	X			MICAELE PIRES DOS REIS
11. Garantir o atendimento intersetorial ao adolescente em cumprimento de MSE ao	11.1. Realizar diagnóstico a fim de identificar a demanda para implementação de Serviços e Programas continuados e permanentes de Cultura e Esporte.		X		ELIANO JOSÉ MARTINS

acesso dos serviços de cultura e esporte					
	11.2. Garantir que os espaços públicos sejam utilizados/ocupados, através de oficinas e projetos continuados, voltados aos adolescentes.		X		ELIANO JOSÉ MARTINS
	11.3. Desenvolver Serviços, Programas e Projetos Esportivos e Culturais continuados priorizando os bairros com maior índice de vulnerabilidade.		X		ELIANO JOSÉ MARTINS
12. Qualificação da Equipe	12.1. Organizar cursos de capacitação, envolvendo temáticas relacionadas à adolescência e áreas correlatas garantindo a participação de todas as políticas setoriais.		X		TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO
	12.2. Garantir supervisão técnica ou assessoria técnica para a equipe de nível médio e superior envolvidos nos atendimentos de MSE.			X	DANILLA COELHO

EIXO 3: Participação e Autonomia do Adolescente

OBJETIVOS	METAS	PERIODO			RESPONSÁVEL
		1°	2°	3°	
1. Implantação de Mecanismos de participação;	1.1. Incentivar o adolescente a participar do processo de construção da proposta socioeducativa em meio aberto e do Plano Individual de Atendimento (PIA).	X			FABIANA DA SILVA SOUSA
	1.2. Estabelecer canais de comunicação para elogios, reclamações e sugestões relacionadas ao Programa Socioeducativo.	X			TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO
	1.3. Pactuar com os adolescentes suas responsabilidades e compromissos.	X			FABIANA DA SILVA SOUSA E TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO
	1.4. Avaliar conjuntamente o cumprimento de responsabilidades e compromissos pactuados.	X			FABIANA DA SILVA SOUSA E TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO

	1.5. Propiciar à 100% dos adolescentes em cumprimento de medida momentos de reflexões sobre questões atinentes ao seu contexto de vida.	X			NATANAEL FERRAZ DA SILVA
	2.1. Fomentar a construção de Projetos de Vida.	X			NATANAEL FERRAZ DA SILVA
	2.2. Ofertar e/ou facilitar o acesso a cursos acadêmicos e/ou profissionalizantes, conforme o interesse do adolescente;	X			TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO
	2.3. Oportunizar à 100% dos adolescentes em cumprimento de medida experiências que	X			TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO
2. Desenvolvimento de Aquisições e potencialidades para o exercício da autonomia e do protagonismo dos adolescentes.	ampliem a apropriação cultural, histórica e tecnológica.				
	2.4. Capacitar 100% dos adolescentes para o exercício de direitos de cidadania, mediante a realização de rodas de conversa, oficinas, orientação, entre outras.				NATANAEL FERRAZ DA SILVA

	2.5. Propiciar à 100% dos adolescentes o exercício de direitos políticos, mediante regularização da situação eleitoral.				DANILLA COELHO

EIXO 04: Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança

OBJETIVOS	METAS	PERIODO			RESPONSÁVEL
		1°	2°	3°	
1. Integração Operacional do Sistema de Justiça	1.1. Instalar um Núcleo de Atendimento Integrado – NAI no município ou plantão interinstitucional.	X			TATIELE COELHO REIS NASCIMENTO
	1.2. Garantir a acolhida, acompanhamento, individualização e celeridade do atendimento.	X			DORCELENE B. DE JESUS
	1.3. Estabelecer processos sistemáticos de monitoramento e avaliação do serviço prestado.	X			DORCELENE B. DE JESUS

2. Integração com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	2.1. Fomentar a articulação com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.	X			FABIANA DA SILVA SOUSA
	2.2. Estabelecer calendários para realização de reuniões periódicas.		X		FABIANA DA SILVA SOUSA
	2.3. Garantir, minimamente, a participação de representantes das políticas de saúde, educação, assistência social e Conselhos Tutelares, além dos setores da Justiça.		X		FABIANA DA SILVA SOUSA
	2.4. Estabelecer acordos, fluxos, protocolos e realizar estudos de casos dos adolescentes.		X		FABIANA DA SILVA SOUSA
	2.5. Construir estratégias conjuntas para prevenção do ato infracional.				FABIANA DA SILVA SOUSA

PREFEITURA DE GUARAÍTA
O COMPROMISSO CONTINUA!

Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL